



IMPRENSA OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 17 de Dezembro de 2025 • Número 3902 • www.leme.sp.gov.br

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME E A ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL MAESTRO ANGELO COSENTINO.

O MUNICÍPIO DE LEME/SP, inscrito no CNPJ sob nº 46.362.661/0001-68, representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDEMIR APARECIDO BORGES, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 41.025.138-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 340.035.398-18, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e a ASSOCIAÇÃO CORPORAÇÃO MUSICAL MAESTRO ANGELO COSENTINO, organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 06.259.724/0001-30, neste ato representada pela seu presidente, BRUNO HENRIQUE DA SILVA CAVASSI, portador da cédula de identidade com RG.SSP.SP nº 43.678.089-6, inscrito no CPF/MF sob nº 434.103.258-59, residente e domiciliado na cidade e Comarca de Leme/SP na Rua Francisco José Mori, nº 370 – Sumaré, Leme SP, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, de comum acordo, resolvem celebrar o presente termo de aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/2025 celebrado em data de 10 de fevereiro de 2025, entre o Município de Leme e a Associação Corporação Musical Maestro Angelo Cosentino, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Considerando o que dispõe a cláusula décima terceira do Termo de Colaboração ora aditado, que permite a revisão do plano de trabalho para alteração de seus valores ou metas, mediante termo aditivo; Considerando o aditamento ao plano de trabalho, conforme anexo que também passa a fazer parte integrante do presente termo; Considerando o parecer técnico e aprovação do plano de trabalho pela Secretaria de Cultura e Turismo, as partes resolvem aditar o Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2025, a fim de proceder as alterações necessárias, nos termos das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITAMENTO

Fica aditado o Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado em 10 de fevereiro de 2.025, a fim de proceder a prorrogação necessária do valor, totalizando R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) anual, com repasses nos meses de janeiro a dezembro de 2.026, com recursos próprios, conforme aditamento ao Plano de Trabalho, que faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 3.3.50.43.00.00.00 - 670, exercício de 2026.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO

Os textos e valores aditados, constantes deste termo, ficam fazendo parte integrante e inseparável do Termo de Colaboração nº 01/2025, celebrado em data de 10 de fevereiro de 2.025, entre o Município de Leme e a Associação Corporação Musical Maestro Angelo Cosentino ficando, ainda, ratificadas as demais cláusulas e condições do aludido Termo de Colaboração, que com este termo não conflitem.

E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Aditamento em 03

(três) vias de igual teor, para que produza os efeitos legais.

Leme/SP, 11 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA CUNHA BERTINI
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
BRUNO HENRIQUE DA SILVA CAVASSI
Presidente Associação Corporação Musical Maestro Angelo Cosentino

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome _____
CPF _____
2. _____
Nome _____
CPF _____

RESOLUÇÃO N° 58/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização do Associação Cultural e Esportiva União de Leme no valor de R\$ 240.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 de 9 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal, no valor de R\$ 240.000,00, dividido em 12 parcelas de R\$ 20.000,00 da Organização Associação Cultural e Esportiva União de Leme - ACEUL.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.
Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 59/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil- Associação Pais e Amigos dos Excepcionais de Leme- APAE no valor de R\$ 354.240,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal, no valor de R\$ 354.240,00, dividido em 11 (onze) parcelas, sendo 01 (uma) parcela de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); 01 (uma) parcela de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); 08 (oito) parcelas de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) e 01 (uma) parcela de R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) provenientes de recurso Municipal da Organização da Sociedade Civil- Associação País e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 60/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Estadual da Organização da Sociedade Civil- Associação País e Amigos dos Excepcionais de Leme- APAE no valor de R\$ 16.842,96

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Estadual, no valor de R\$ 16.842,96 dividido em 12 parcelas de R\$ 1.403,58 provenientes de recursos estaduais da Organização da Sociedade Civil- Associação País e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 61/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Federal com contrapartida Municipal da Organização da Sociedade Civil- Associação País e Amigos dos Excepcionais de Leme- APAE no valor de R\$ 143.208,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Federal, no valor de R\$ 143.208,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oito reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais), provenientes de recursos Federais da Organização da Sociedade Civil- Associação País e Amigos dos Excepcionais de Leme – APAE.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 62/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização da Guarda Mirim de Leme no valor de R\$ 180.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da Organização Guarda Mirim de Leme

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 63/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Estadual da Organização da Sociedade Civil - Guarda Mirim de Leme no valor de R\$ 35.400,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Estadual, no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 9 parcelas de R\$ 3.933,34 (três mil novecentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos) da Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Leme.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 64/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização do Lar Betânia no valor de R\$ 336.000,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal, no valor de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) da Organização Lar Betânia

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 65/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Estadual da Organização do Lar Betânia no valor de R\$ 51.400,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Estadual, no valor de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil e quatrocentos reais), dividido em 9 parcelas de R\$ 5.711,00 (cinco mil, setecentos e onze reais) da Organização Lar Betânia.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

RESOLUÇÃO N° 66/2025 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre aprovação do Plano de Trabalho da esfera Municipal da Organização da Sociedade Civil – Comunidade Vida Melhor no valor de R\$ 250.800,00.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar nº 661,

de 27 de junho de 2013, que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências:

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013, que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO as deliberações da plenária realizadas na Reunião ordinária nº 17/2025 do dia 9 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o plano de trabalho da esfera Municipal, no valor de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) da Organização Comunidade Vida Melhor.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Passelli Francelino

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 11/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre as inscrições, matrículas e transferências de alunos nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, que atendem a Educação Infantil, Modalidade Creche (Integral e Parcial) para 2026 e dá providências correlatas.

A Secretaria Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil, com destaque aos artigos 205 a 214, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal 9.394/96, na Resolução CNE/CEB nº 06/2010 e na Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, estabelece diretrizes e procedimentos para o processo de inscrições, matrículas e transferências na Educação Infantil - Modalidade Creche - período integral e parcial, para o ano letivo de 2026.

RESOLVE:

I – DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 1º - As Unidades Escolares municipais devem preparar suas equipes para acolher, informar e orientar as famílias, com clareza e precisão, acerca das questões que envolvem o direito de inscrição, matrícula e transferência de crianças, observando o princípio do bom atendimento aos cidadãos usuários dos serviços públicos municipais.

Artigo 2º - Compete às Unidades Escolares municipais orientar os responsáveis sobre os procedimentos necessários para efetivação de inscrições, matrículas e transferências, zelando pela fidedignidade na coleta, registro dos documentos e correção dos dados necessários ao cadastramento (caso haja a necessidade).

Artigo 3º - As inscrições, matrículas e transferências somente poderão ser realizadas pelo responsável ou responsável legal do aluno, com a apresentação do documento que comprove a guarda da criança. Na ausência da guarda emitida judicialmente, procurar os órgãos competentes para regularizar a situação.

Artigo 4º - A compatibilização de vagas para matrículas novas deverá observar:

a. As vagas reais existentes em cada Unidade Escolar, por período de funcionamento e levando em consideração o equilíbrio numérico de alunos por classe, de modo a evitar a transposição do limite de alunos ou esvaziamento das classes.

b. A formação de turmas, baseada na definição de quantidade de alunos/classes estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 5º - É vedado o condicionamento de inscrições, matrículas e transferências ao pagamento de taxas de qualquer natureza, ou outra exigência de ordem financeira e material, inclusive aquisição de uniforme e material escolar.

II - DAS INSCRIÇÕES DE NOVOS ALUNOS

Artigo 6º - As inscrições de novos alunos serão efetuadas no período de 21/01/2026 a 31/08/2026, de acordo com a seguinte organização etária:

PERÍODO DE NASCIMENTO FAIXA ETÁRIA

1º. de abril 2022 a 31 de março de 2023	MATERNAL II
1º. de abril 2023 a 31 de março de 2024	MATERNAL I
1º. de abril 2024 a 31 de março de 2025	BERÇÁRIO II
A partir de 1º. de abril 2025 a 2026	BERÇÁRIO I

Artigo 7º - Todo responsável poderá realizar inscrição através do endereço eletrônico <https://www.leme.sp.gov.br/pagina/74>, porém com a indicação de uma única Unidade Escolar, que ofereça o atendimento da faixa etária correspondente e que preferencialmente seja mais próxima da residência. Caso ocorra inscrição da mesma criança para escolas diferentes, considera-se a primeira inscrição.

Artigo 8º - Cada criança também estará inscrita na Região Escolar em que o bairro residencial pertence, podendo ser ofertadas outras unidades escolares, caso haja a vaga sem candidato inscrito.

Artigo 9º - Poderá ser ofertada a vaga, considerando ainda que em distância superior ao estabelecido no critério de proximidade.

III - DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Artigo 10º - A Secretaria Municipal de Educação manterá uma lista de espera única, por região, na qual serão priorizados os casos de irmãos na mesma Unidade Escolar (Lei Municipal nº 4.223, de 19/07/2023), pais ou responsáveis com deficiência ou com sessenta anos de idade (Lei Municipal nº 4.224, de 19/07/2023), alta vulnerabilidade, transferências (mudança de endereço), alunos fora da escola e intenção de transferência (sem mudança de endereço), lista esta que será divulgada 27/02/2026, 30/04/2026 e 30/06/2026, e cujas vagas serão oferecidas, preferencialmente, por proximidade da residência do aluno ou da região, no ato da inscrição.

Artigo 11º - As informações prestadas no ato da inscrição são de responsabilidade do declarante tanto civil, como criminalmente.

Artigo 12º - Se a vaga oferecida não for aceita, o nome da criança será excluído da lista e o responsável deverá assinar o termo de desistência da vaga.

Artigo 13º - Ao recusar a vaga oferecida, o responsável deverá realizar nova inscrição, sendo considerada como Intenção de Transferência, ficando subordinada aos critérios da intenção.

Artigo 14º - Havendo interesse na vaga, período parcial, não há necessidade específica de realizar a inscrição através do endereço eletrônico <https://www.leme.sp.gov.br/pagina/74>, devendo o responsável procurar a escola mais próxima para verificar a oferta de vaga.

IV - DAS MATRÍCULAS

Artigo 15º - O responsável da criança inscrita, que foi contemplada com uma vaga para o ano letivo de 2026, terá 03 (três) dias úteis para comparecer na Unidade Escolar para aderir ou não à vaga de Creche.

Artigo 16º - A realização das matrículas para as crianças contempladas ocorrerá nas escolas municipais com oferecimento da modalidade creche, conforme orientação fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 17º - Na existência de vagas no decorrer do ano letivo, a matrícula para a modalidade creche, período integral, deve ser realizada de forma ininterrupta, respeitando a classificação da lista de espera.

Artigo 18º - Para as inscrições de gemelares, caso ocorra a contemplação de apenas uma criança, é imprescindível o atendimento dos irmãos no ato da matrícula.

Artigo 19º - O responsável da criança contemplada com a vaga, que perder o prazo para matrícula na Unidade Escolar indicada pela Secretaria Municipal de Educação, num prazo de 3 (três) dias úteis, terá a inscrição automaticamente cancelada.

Artigo 20º - Caso o responsável da criança faça a opção por pleitear nova vaga no município, deverá realizar inscrição, conforme exposto no item II (dois).

Artigo 21º - O responsável da criança contemplada com a vaga de creche

deverá apresentar os seguintes documentos na Unidade Escolar para realizar a matrícula:

- a. Certidão de nascimento e/ou CPF e RG do aluno (original e cópia).
- b. Documento de identificação com foto do responsável legal (original e cópia).
- c. Comprovante de residência (original e cópia), emitido nos últimos três meses, no nome do responsável. Caso não tenha endereço no nome do responsável, fazer uma declaração.
- d. Carteira de vacinação atualizada e número do cartão do SUS.
- e. Cartão de Benefício Social (se houver).

V - DAS TRANSFERÊNCIAS

Artigo 22º - O responsável do aluno regularmente matriculado na Unidade Escolar deste Município, interessado em transferência, deverá realizar inscrição, através do endereço eletrônico <https://www.leme.sp.gov.br/pagina/74> e será classificado conforme critérios a seguir, observada a existência de vaga:

- a. Comprovada mudança de endereço no município.
- b. Por intenção de transferência.

Artigo 23º - Os pedidos de transferência podem ocorrer durante todo ano letivo.

Artigo 24º - Em caso de transferência os alunos continuarão a frequentar a Unidade Escolar de origem, enquanto aguardam a liberação da vaga para transferência.

Artigo 25º - A solicitação de transferência para a vaga de creche parcial deverá ser realizada diretamente na Unidade Escolar com disponibilidade de vaga mais próxima da residência

VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 26º - A Secretaria Municipal de Educação priorizará o atendimento de crianças inscritas comprovada a situação de risco eminente, conforme análise conjunta com a Rede de Proteção da municipalidade.

Artigo 27º - As crianças inscritas que permanecerem em lista de espera única na Secretaria Municipal de Educação para creche serão classificadas de acordo com a seguinte ordem de prioridade:

- a. Irmãos na mesma Unidade Escolar (Lei Municipal nº 4.223, de 19/07/2023).
- b. pais ou responsáveis com deficiência ou com sessenta anos de idade (Lei Municipal nº 4.224, de 19/07/2023).
- c. Situação de risco eminente (Vulnerabilidade Social): crianças acompanhadas pela Rede de Apoio; famílias com renda per capita inferior a 1 (um) salário mínimo; mães menores de idade; crianças com medida protetiva de acolhimento institucional ou familiar; crianças encaminhadas por medidas judiciais e/ou medidas protetivas; mulheres ou filhos vítimas de violência.
- d. Transferência comprovada por mudança de endereço no município, quando essa alteração inviabilizar a permanência do aluno na mesma unidade.
- e. Inscrição de novos alunos.
- f. Intenção de transferência (sem mudança de endereço) ou transferência na mesma Unidade Escolar.

Artigo 28º - A retirada do ofício na Secretaria Municipal de Educação deverá ser realizada pelo responsável, preferencialmente pai, mãe ou avôs cadastrados na certidão de Nascimento.

Artigo 29º - Para iniciar e frequentar a escola a criança deverá ter, obrigatoriamente, 4 (quatro) meses completos.

Artigo 30º - Após a efetivação da matrícula, durante todo o ano letivo, os alunos com ausência consecutiva e sem justificativa nos primeiros 10 (dez) dias consecutivos perderão o direito à vaga, a escola deverá efetuar o lançamento de “abandono”, após a autorização pela Supervisão Escolar e Equipe Pedagógica, na Secretaria Escolar Digital (SED), de forma a liberar sua vaga.

Artigo 31º - Caso o aluno permaneça 30 (trinta) dias afastado por atestado médico ininterruptamente, ou 30 (trinta) dias intercalados num período de dois meses, perderá o direito à vaga, devendo realizar nova inscrição.

Artigo 32º - Os casos de abandono somente poderão ser lançados na Secretaria Escolar Digital (SED) após esgotadas as estratégias de Busca Ativa e oficiados a

Secretaria Municipal de Educação, bem como, mediante a autorização pelos Setores responsáveis.

Artigo 33º - Quanto às crianças com idade acima de quatro anos, as Equipes Gestoras deverão informar a Secretaria Municipal de Educação, para que seja providenciada a matrícula desses alunos em Unidade Escolar com disponibilidade de vaga mais próxima da residência.

Artigo 34º - Os casos omissos e conflitantes a esta Resolução serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 35º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 16 de dezembro de 2.025.

ROBERTA CRISTINA DA SILVA BORGES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO

DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

Ref.: Ofício nº. 189/2025-GAB/PML.

Assunto: Revoga penalidade.

Em cumprimento à decisão superior proferida no Ofício supra, REVOGO a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Leme/SP aplicada à empresa JaguarServ Serviços & Comércio Ltda. (CNPJ: 49.584.421/0001-04).

Publique-se.

Leme, 15 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PORTRARIA N.º 6.356 DE 17/12/2.025

Define cálculo para contabilização das perdas da Dívida Ativa não tributária da SAECIL.

O Diretor Presidente da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico e com o objetivo de atender aos Princípios da Contabilidade Pública, com vista a divulgar demonstrativos contábeis com ativos que retratem a real situação patrimonial do setor público,

RESOLVE:

Art. 1.º - O cálculo de ajuste das Perdas de Dívida Ativa Não Tributária, será realizado com periodicidade anual.

Art. 2.º - Para a realização do cálculo das Perdas de Dívida Ativa Não Tributária para o exercício de 2.025, será utilizado como regra o LEVANTAMENTO DOS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA E NÃO PAGOS ATÉ 31/12/2.025 E REFERENTE AOS VENCIMENTOS DAS CONTAS ATÉ 31/12/2.014.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 6.128 de 10 de dezembro de 2.024.

Gabinete do Diretor Presidente

Em 17 de dezembro de 2.025

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO N° 08/2025, DE 05 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela

Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 11/2025 ocorrida em 11 de Dezembro de 2025;

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o plano de trabalho juntamente com os orçamentos apresentado pela Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo, denominado “Execução Paisagística”, assim sendo a doação no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pela empresa TS TECH DO BRASIL, para fins de contratação de empresa para fornecimento de material e execução dos serviços, conforme resolução CMI nº 05/2021, onde fica condicionado a retenção de 10% (dez) de toda doação ao Fundo Municipal do Idoso sendo no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), portanto o valor a ser repassado é de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Artigo2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 11 de dezembro de 2025

Cleusa Maria Francisco
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

RESOLUÇÃO N° 09/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do plano de trabalho da Organização da Sociedade Civil Abrigo São Vicente de Paulo.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO a reunião ordinária nº 11/2025 ocorrida em 11 de Dezembro de 2025;

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o plano de trabalho apresentado pela organização da sociedade civil Abrigo São Vicente de Paulo, denominado “Digital Mente Ativa”, no valor de R\$ 62.650,72 (sessenta e dois mil, seiscentos e cinquenta reais e setenta e dois centavos). Este plano de trabalho se refere ao Projeto do Banco Itaú, tendo em vista ter sido executado no ano de 2025 parte dele, será executado de janeiro a julho/2026 a outra parte.

Artigo2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 11 de dezembro de 2025

Cleusa Maria Francisco
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA N° 17/2025 - COMAS

Data: 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco)

Modalidade: Presencial

Endereço: Casa dos Conselhos

Horário de Início: 9h

Horário de Fim: 10h45

PRESENTES

Josiane Cristina Francisco Pietro, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social; Luciano Driel Giroto, Titular/SADS; Elisabete Alves dos Santos, Titular/Sec. Saúde; Cintia Petruz, Titular/Sec. Finanças; Elder Paulo Pazzelli Francelino, Titular/ACEUL; Renata Maria Baccaro, Titular/Casa do Menor; Carmo Roberto Galdino, Titular/Guarda Mirim; Cintia Miranda Bernegossi, 1ª Suplente/Comunidade Vida Melhor; Mara de Marchi Lourença, 2ª Suplente/Casa Betânia; Vanderlei Pinarelli, 3º Suplente/Casa da Criança; Jenifer Andrews Landgraf, 4º Suplente/Abrigo São Vicente; Silmara Heloisa de Souza, 2ª Suplente/Abrigo São Vicente; Vera Lúcia Gonzales Maia, Ouvinte/Centro Form. Plácida Viel; Luciene Giacomelli da Silva, Ouvinte/Rec. Plácida; Karen Terezinha Baccarin Gomes, Secretaria Executiva do Comas /CASA DOS CONSELHOS.; Tatiane Lani, representante do Terceiro Setor; Magali Palhare, ouvinte/APAS; Meire T. Contieri, ouvinte/APAE; Santiago Massaro, ouvinte/Betania; Bruna C. Macias Eloy, ouvinte/APAS.

PAUTA

Abertura;

Repasso para Ações da Vigilância Socioassistencial

Planos de trabalhos para 2026 - Recursos Municipais, Estaduais e Federais

Palavra Livre;

Encerramento.

ATA

Item 1 - Às nove horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se, na Casa dos Conselhos Municipais, em primeira convocação, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Leme - COMAS. Dando início a reunião o presidente, Elder, agradeceu a presença de todos. Item 2 Foi apresentado o ofício SADS 147/2025, solicitando a apreciação do repasse de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil e quatrocentos reais) conforme resolução 55/SEDS para realização de Ações de Vigilância Socioassistencial. Após a análise da documentação o repasse foi aprovado por unanimidade. Item 3 - Planos de Trabalhos Esféricas Municipal, Estadual e Federal para 2026. Seguindo a pauta, pela Casa dos Conselhos foi apresentado os Planos de Trabalhos da Entidades para o ano de 2026, referentes aos Recursos Municipais, Estaduais e Federais, juntamente com os pareceres da Comissão e os pareceres técnicos para análise da plenária:- ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ESPORTIVA DE LEME – ACEUL:- 1) - Plano de Trabalho referente ao Recurso Municipal no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aplicação em recursos humanos e encargos sociais, serviços de terceiros (manutenção predial e piscina) e utilidade pública:- aluguel R\$ 43.188,00 (quarenta e três mil, cento e oitenta e oito reais); telefone, R\$ 1.331,88 (um mil, centos e trinta e um reais, oitenta e oito centavos), no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho da ACEUL referente aos Recursos Municipais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos por unanimidade; 02) - Plano de Trabalho referente ao RECURSO ESTADUAL no valor total de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), para aplicação em recursos humanos e encargos sociais, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho da ACEUL referente aos Recursos Estaduais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos por unanimidade, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:- 1) - Plano de Trabalho referente ao Recurso Municipal, no valor total de R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais), dividido em 11 parcelas sendo 01 (uma) parcela no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais; 01 (uma) parcela no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reias); 08 (oito) parcelas no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais e 01 (uma) parcela no valor de R\$ 46.240,00 (quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais) para aplicação em recursos humanos e encargos sociais em um valor mensal de R\$ 27.793,30 (vinte e sete mil, setecentos e noventa e três reais, trinta centavos) total anual R\$ 354.240,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) referente ao recurso municipal, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho da APAE referente aos Recursos Municipais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, ; 2) - Plano de Trabalho referente ao Recurso Estadual R\$ 16.842,96 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta e dois reais, noventa e seis centavos) dividido em 12 parcelas de R\$ 1.403,58 (um mil, quatrocentos e três reais, cinquenta e oito centavos) a ser utilizados pagamento aquisição de materiais de consumo - Gêneros Alimentícios, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho da APAE referente aos Recursos Estaduais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, ; 3) - Plano de Trabalho referente ao Recurso Federal no valor de R\$ 143.208,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e oito reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 9.945,00 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais) a ser utilizados para material de consumo (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de escritório, gás) R\$ 99.408,00 (noventa e nove mil, quatrocentos e oito reais); serviços de terceiros (manutenção predial, serviços contábeis) R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), utilidade pública (energia e telefone) R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) anual, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho da APAE referente aos Recursos Federais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, GUARDA MIRIM DE LEME:- 1) - Plano de trabalho no valor referente ao Recurso Municipal no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 12 parcelas de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) referentes a Esfera Municipal, para aplicação em recursos humanos no valor mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), no valor anual de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reias) no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho da Guarda Mirim referente aos Recursos Municipais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade; 2) - Plano de trabalho no valor de R\$ 35.400,00 (trinta e cinco mil e quatrocentos reais), dividido em 09 parcelas de R\$ 3.933,34 (três mil, novecentos e trinta e três reais, trinta e quatro centavos) referente a Esfera Estadual para aplicação em materiais de consumo (gêneros alimentícios) no valor de R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais) anual; e, contratação de serviços de

terceiros, no valor de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho da Guarda Mirim referente aos Recursos Estaduais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade; LAR BETÂNIA:- 1) - Plano de Trabalho no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), referente à Esfera Municipal, para aplicação em recursos humanos, material de consumo, serviços de terceiros (pessoa jurídica) e utilidade pública, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do LAR BETÂNIA referente aos Recursos Municipais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade; 2) - Plano de Trabalho no valor de R\$ 51.400,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos reais) dividido em 9 parcelas de R\$ 5.711,00 (cinco mil setecentos e onze reais), referente à Esfera Estadual a ser utilizados para material de consumo:- gêneros alimentícios valor R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais), material de higiene R\$ 3.699,00 (três mil, seiscentos e noventa e nove reais) anual, gás R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), materiais para manutenção R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), serviços de terceiros (manutenção predial) R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos) , combustível, R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do LAR BETÂNIA referente aos Recursos Estaduais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade. COMUNIDADE VIDA MELHOR:- Plano de Trabalho no valor de R\$ 250.800,00 (duzentos e cinquenta mil, oitocentos reais) dividido em 12 parcelas de R\$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais) referente a Esfera MUNICIPAL para aplicação em recursos humanos (salários, férias e 13º) R\$ 56.256,00 (cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis reais), materiais de consumo (gêneros alimentícios, material de escritório, material de higiene, combustível, gas) R\$ 168.744,00 (cento e sessenta e oito mil setecentos e quarenta e quatro reais); serviços de terceiros (pessoa jurídica - manutenção predial e serviços contábeis) R\$ 18.600,00 (dezento mil e seiscentos reais); e, utilidade pública (energia), R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais), no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do COMUNIDADE VIDA MELHOR referente aos Recursos Municipais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos por unanimidade. CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS:- 1) - Plano de Trabalho referente ao recurso Municipal, no valor de R\$ 684.000,00 (seiscientos e oitenta e quatro reias) da Esfera Municipal, dividido em 12 parcelas de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), para aplicação em recursos humanos e encargos sociais (férias, 13º e aviso prévio); material permanente e de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de higiene pessoal, material de limpeza, material de escritório e informática, medicamentos, combustível, vestuário, manutenção de veículos e manutenção de móveis), serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) e utilidade pública (aluguel, energia, telefone, internet e água) totalizando R\$ 684.000,00 (seiscientos e oitenta e quatro mil reais), referentes a recursos Municipais, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS referente aos Recursos Municipais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, . 2) - Plano de Trabalho referente ao recurso Estadual no R\$ 135.861,00 (cento cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais) dividido em 9 parcelas de R\$ 15.095,66 (quinze mil, noventa e cinco reais, sessenta e seis centavos) a ser utilizados para recursos humanos e encargos sociais (férias e 13º); material permanente e de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de higiene pessoal, material de limpeza, material de escritório e informática, medicamentos, combustível, vestuário, manutenção de veículos e manutenção de móveis); serviços de terceiros (pessoa física e jurídica) totalizando R\$ 135.861,00 (cento cento e trinta e cinco mil, oitocentos e sessenta e um reais) referentes a recursos próprios, por ano, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS referente aos Recursos Estaduais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, 3) - Plano de Trabalho referente ao recurso Federal no valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) dividido em 9 parcelas de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a ser utilizados para recursos humanos e encargos sociais (férias, 13º e Imposto de Renda); material permanente e de consumo (gêneros alimentícios, gás de cozinha, material de higiene pessoal, material de limpeza, material de escritório e informática, medicamentos, combustível, vestuário, manutenção de veículos e manutenção de móveis); serviços de terceiros (pessoa física e jurídica), totalizando o valor de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) da Esfera Federal R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS referente aos Recursos Federais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, 4) Plano de Trabalho referente ao recurso Municipal - Segurança, no valor de R\$ 385.200,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, duzentos reais)) da Esfera

Municipal, dividido em 12 parcelas de R\$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais), para contratação de empresa de segurança, conforme determinação judicial, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do CASA DO MENOR FRANCISCO DE ASSIS referente aos Recursos Municipais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, . ASSOCIAÇÃO PRESBITERIANA DE AÇÃO SOCIAL - APAS:- 1) - Plano de Trabalho referente ao recurso Municipal, no valor total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) da Esfera MUNICIPAL, dividido em 12 parcelas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para aplicação em recursos humanos e encargos sociais; material de consumo e permanentes (gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, material de escritório) totalizando R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), referentes a recursos Municipais, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e do parecer o Plano de Trabalho da Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS referente aos Recursos Municipais, foi aprovado por unanimidade. 2) - Plano de Trabalho referente ao recurso Estadual no valor de R\$ 32.200,00 (trinta e dois mil e duzentos reais) divididos em 09 (oito) parcelas de R\$ 4.025,00 (quatro mil e vinte e cinco reais) a ser utilizados para serviços de terceiros - pessoa física e uniformes totalizando R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), referentes a recursos Estaduais, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e do parecer o Plano de Trabalho da Associação Presbiteriana de Ação Social - APAS referente aos Recursos Estaduais, foi aprovado por unanimidade. ABRIGO DE SÃO VICENTE DE PAULO:- 1) - Plano de Trabalho no valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reias), dividido em 12 parcelas de 60.000,00 (sessenta mil reais) da Esfera MUNICIPAL, para aplicação em recursos humanos (vale alimentação e assistência médica), material de consumo (gêneros alimentício) e custeio, totalizando R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reias), referentes a recursos Municipais, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO referente aos Recursos Municipal foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade; 2) - Plano de Trabalho no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais) dividido em 09 parcelas de R\$ 4.777,78 (quatro mil setecentos e setenta e sete reais, setenta e oito centavos) da Esfera Estadual a ser utilizados para material de consumo (gêneros alimentícios, medicamentos) e serviços de terceiros (serviços contábeis) totalizando R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), referentes a recursos Estaduais, no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO referente aos Recursos Estadual foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade;; 3) - Plano de Trabalho no valor Plano de Trabalho referente ao recurso Federal no valor de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais), dividido em 9 parcelas de R\$ 5.440,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta reais), mensais a ser utilizados para material de consumo (gêneros alimentícios, combustível e manutenção predial), totalizando o valor de R\$ 48.960,00 (quarenta e oito mil, novecentos e sessenta reais) da Esfera Federal R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais), no período de 01/2026 à 12/2026. Após análise do plano de trabalho e dos pareceres o Plano de Trabalho do ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO referente aos Recursos Federais foi aprovado, com ressalvas, conforme os pareceres técnicos, por unanimidade, . Após as análises e considerações feitas, todas a entidade presentes ficaram cientes das ressalvas apontadas nos pareceres de comissão, bem como cientes do prazo para entrega dos documentos faltantes até o dia 12 de dezembro de 2025, levando consigo cópia dos pareceres e ofício. Item 4 Aberta a Palavra a secretaria de Assistência Social agradeceu a participação do conselho neste ano de 2025, em todas as Ações e na Conferência da Assistência Social. Agradeceu também a gestão 2024/2026 que se encerra. O presidente Elder também agradeceu a todos os membros que participara dessa gestão. - Encerramento Nada mais, o Presidente Elder encerrou a presente reunião agradecendo a participação de todos, e, para constar, eu, Karen Terezinha Baccarin Gomes, elaborei a presente Ata, que segue assinada por mim sendo a lista de presença parte integrante desta.

Karen Terezinha Baccarin Gomes
Secretária Executiva do COMAS

RESOLUÇÃO N.º 57/2025, DE 11/11/2025

Dispõe sobre a aprovação do Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para o ano de 2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – COMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Complementar n.º 661, de 27 de junho de 2013 que dispõe sobre a consolidação das Leis da Política Pública de Assistência Social do Município de Leme e as Normas Gerais para sua adequada aplicação e dá outras providências.

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 6334, de 22 de julho de 2013,

que regulamenta a Lei Complementar nº 661, de 27 de junho de 2013, sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS;

CONSIDERANDO, a Lei Orgânica de Assistência Social n.º 8.742 de 07 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 12.435 de 06 de julho de 2011;

CONSIDERANDO, as deliberações da plenária realizadas na reunião Ordinária nº 16/2025 do dia 11 de novembro de 2025;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - APROVAR o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS para o exercício de 2026, conforme segue:-

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	13 (POSSE)	09h
FEVEREIRO	10	09h
MARÇO	10	09h
ABRIL	14	09h
MAIO	12	09h
JUNHO	09	09h
JULHO	14	09h
AGOSTO	11	09h
SETEMBRO	08	09h
OUTUBRO	13	09h
NOVEMBRO	10	09h
DEZEMBRO	08	09H

ARTIGO 2º - Esta resolução entra em vigor, na presente data

Leme, 11 de fevereiro de 2025

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do COMAS

RESOLUÇÃO COMAS Nº 78/2023, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025

Torna Público o resultado da eleição dos representantes da sociedade civil organizada Biênio 2026/2028

O Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os dispostos da Lei Complementar Municipal nº 661, de 27 de junho de 2013 e do Regimento Interno homologado conforme o Decreto Municipal nº 6.334, de 22 de julho de 2013,

CONSIDERANDO o disposto no edital 01/2025;

CONSIDERANDO a eleição ocorrida em 09 de dezembro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado final da apuração dos votos e a relação dos eleitos;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições anteriores.

Leme, 9 de dezembro de 2025

Elder Paulo Pazzelli Francelino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS

Candidatos Representantes de Entidade

Nome	Votos
Bruna Caroline Macias Eloy	4
Carmo Roberto Galdinho	4
Cintia Miranda Bernegossi	3
Jenifer Andreus de Oliveira	1
Mara de Marchi Lourenço	2
Vanderlei Pinarelli	2
Vera Lúcia Gonzales Maia	2

Candidatos Representantes dos Usuários

Nome	Votos
Juliana Michelin Justino	9

Candidatos Representantes de Trabalhadores na Área da Assistência Social

Nome	Votos
Elizandra Ap. Ferreira dos Santos	5

Silmara Heloisa de Souza	2
Tamires Geórgia da Silva	5
Brancos	6

CLASSIFICAÇÃO FINAL

Eleitos Representantes de Entidade

TITULARES

Carmo Roberto Galdinho

Bruna Caroline Macias Eloy

Cintia Miranda Bernegossi

SUPLENTE

Vera Lúcia Gonzales Maias

Vanderlei Pinarelli

Mara de Marchi Lourenço

Jenifer Andreus de Oliveira

Eleitos Representantes dos Usuários

Juliana Michelin Justini

Eleitos Representantes de Trabalhadores na Área da Assistência Social

TITULAR

Tamires Geórgia da Silva

SUPLENTE

Elizandra Ap. Ferreira dos Santos

Silmara Heloisa de Souza

ATA DE ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADO DO COMAS

Data: 09/12/2025 (nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco)

Modalidade: Presencial

Endereço: Casa dos Conselhos

Horário de Início: 9h

Horário de Fim: 10h

PRESENTES

Renata Maria Baccaro - Delegado/Lar São Francisco; Carmo Roberto Galdino - Delegado/Guarda Mirim; Vanderlei Pinarelli - Delegado/Casa da Criança; Santiago Isidro Massaro Pisano - Delegado/Comunidade Vida Melhor e Lar Betania; Elder Paulo Pazzelli Francelino - Delegado/ACEUL; Jenifer Andrews de Oliveira Landgraf - Delegado/Abrigo São Vicente de Paula, Magali Maria Palhare - Delegado/APAS; Carmo Roberto Galdino - Delegado/Guarda Mirim; Vera Lúcia Gonzales Maia - Delegada/Centro de Formação Plácida Viel.

ATA

Às nove horas do dia nove de dezembro de dois mil e vinte e cinco, foi aberta a votação para a escolha dos membros da sociedade civil organizada que irão integrar o Conselho Municipal da Assistência Social, no biênio 2026/2028. Às dez horas todos os delegados acima elencados já haviam votado e deu-se início a apuração com os seguintes resultados:- representantes de entidade:- Bruna Caroline Macias Eloy, 4 votos, Carmo Rogério Galdino, 4 votos, Cintia Miranda Bernegossi, 3 votos, Vera Lúcia Gonzales Maia, 2 votos, Vanderei Pinarelli, 1 votos, Mara de Marchi Lourenço, 2 votos, Jenifer Andreus de Oliveira, 1 voto. Representantes de Usuários:- Juliana Michelin Justino, 9 votos; . Representantes na Área de Assistência Social:- Tamires Geórgia da Silva, 5 votos, Elizandra Ap. Ferreira dos Santos, 5 votos, Silmara Heloisa de Souza, 2 votos. Para o critério de desempate foi seguido o disposto no art. 7.10 “No caso de empate, será considerado eleito o candidato que tiver maior tempo de serviço prestado ao segmento que atua e posteriormente o de que tiver maior idade.”, sendo este o critério aplicado no desempate, os Representantes eleitos para representarem a Sociedade Civil Organizada no COMAS, biênio 2026/2028, são:- Titulares Carmo Rogério Galdino, Bruna Caroline Macias Eloy, Cintia Miranda Bernegossi, Suplentes:- 1º Vera Lucia Gonzales Maia, 2º Vanderlei Pinarelli, 3º Mara de Marchi, Jeniffer Andreus de Oliveira; Representantes de Trabalhadores na área:- Titular:- Tamires Geórgia da Silva; Suplentes:- 1º Elizandra Ap. Ferreira dos Santos, 2º Silmara Heloisa de Souza; Representantes de Usuários:- Juliana Michelin Justino. Todos os votos foram apurados e conferidos pela comissão organizadora. Encerramento Nada mais, encerrou a votação, dando aos presentes ciência dos resultados, e, para constar, eu, Karen Terezinha Baccarin Gomes, elaborei a presente Ata, que segue assinada por mim sendo a lista de presença parte integrante desta.

Karen Terezinha Baccarin Gomes
Secretária Executiva do COMAS

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ANO 2025 COMPED

MÊS	DIA	HORÁRIO
JANEIRO	19	09h
FEVEREIRO	19	09h

MARÇO	19	09h
ABRIL	16	09h
MAIO	21	09h
JUNHO	18	09h
JULHO	16	09h
AGOSTO	20	09h
SETEMBRO	17	09h
OUTUBRO	15	09h
NOVEMBRO	19	09h
DEZEMBRO	17	09h

Em caso de necessidade as datas acima poderão sofrer alterações, bem como poderá ser agendado reuniões extraordinárias.

FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através destes os autuados abaixo:

IVO CORDEIRO - RUA ANTONIO FIOCCO - JD. VANESSA - LOTE: PT 174 - QUADRA: G - CAD. 5.0315.0415.00-0 (AIIM- F.954/25)

IVO JOSE DOS SANTOS - RUA ADOLFO LODI, 662 - JD. COLONIAL CLAUDIA - LOTE: 12 - QUADRA: 8 - CAD. 4.0195.0345.00-0 (AIIM-F.976/25)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através do artigo 6º, incisos II e III, e artigo 42º parágrafo único da LC 801/2019 (referente ao flagrante de descarte irregular de lixo e entulhos), vem notificar através deste o autuado abaixo:

MARCELINO OLIVEIRA BRANDÃO - CPF: 042.***.047-** - END. FISCALIZADO: RUA NATAL REMUNHÃO, FUNDOS COM GINÁSIO DA PRAÇA JOÃO TORQUATO - VEÍCULO: FIAT STRADA - COR: PRATA - (AIIM F1074/25)

O(s) notificado(s), poderão apresentar recurso referente ao Auto de Infração no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir desta publicação.

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 3º, 6º e 75º, parágrafo único, e 76º, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste o proprietário (a) e/ou responsável do imóvel abaixo:

GUERINO BARDEJA - RUA ALFREDO LADWIG,27 - VILA SUMARÉ - LOTE: 7 - QUADRA: 5 - CAD. 4.0225.0005.00-0

O(s) notificado(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade e/ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77º, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON
Chefe do Núcleo de Fiscalização de Posturas

PREFEITURA DE LEME SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIA DESARMADO PARA ATENDER EVENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

Considerando que o processo atual encontra-se em fase de recurso e contrarrazões, sendo certo ainda que, após, caso apresentados, deverão ser julgados;

Considerando que o prazo para conclusão de tal fase importa em transposição do prazo necessário da efetiva execução dos serviços, os quais, por evidente, são inadiáveis tendo em vista que os bens e materiais públicos já estão instalados e devem ser diuturnamente vigiados;

REVOGO o presente.

Em atendimento ao disposto no §3º, do art. 71 da Lei 14.133/21, concedo o prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestação de eventuais interessados.

Leme, (ass. Digital)

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito Municipal